



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. **001** /2013

APROVADO
EM 25/02/2013
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio, instituindo o cargo de Corregedor-Geral Legislativo na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, RESOLVE:

Art. 1º Ficam inseridos os arts. 33-A, 33-B e 33-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Eusébio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CAPÍTULO V
DA CORREGEDORIA-GERAL LEGISLATIVO**

Art. 33-A. O Presidente da Câmara indicará, dentre os Vereadores que não integrem a Mesa Diretora, um Corregedor-Geral Legislativo, sendo este confirmado pelo Plenário por maioria simples.

Parágrafo único. O Corregedor Parlamentar, quando em exercício, não poderá ocupar a Presidência de nenhuma das comissões permanentes ou especiais.

Art. 33-B. Ao Corregedor-Geral Legislativo compete:

I – supervisionar, com poderes de revista e desarmamento, a proibição do porte de arma nas dependências da Câmara Municipal;

II – zelar pela observância da proibição de qualquer comércio nas dependências da Câmara Municipal, salvo em caso de expressa autorização da Mesa;

III – assegurar a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal de Eusébio.

Art. 33-C. O Corregedor-Geral Legislativo poderá, observados os preceitos regimentais e as normas administrativas expedidas pela Mesa Diretora, baixar

ENVIADO ÀS
COMISSÕES G1
25/02/2013
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

provimentos no sentido de prevenir perturbações da ordem e disciplina nas dependências da Câmara Municipal de Eusébio.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Tarcísio Christianne Gomes da Silva
Presidente

Raimundo Nonato Damasceno Neto
1º Vice-Presidente

Aldacira Targino da Silva
2º Vice-Presidente

Fares Andrade Saíd Filho
1º Secretário

Carlos Alberto da Silva Alexandre
2º Secretário

Vanderlania Morais Pereira
3ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

JUSTIFICATIVA

Justifica nossa proposição o fato de ser a corregedoria da Casa um órgão de suma importância para a função democrática que o Poder Legislativo desempenha prioritariamente, pois não se pode confundir a liberdade trazida pela democracia moderna com a liberação irreverente das dependências da Casa e, especialmente, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes da Casa.

Assim, com o escopo de garantir a personificação do cuidado e do zelo com a Casa, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em comento.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Tarcísio Christianne Gomes da Silva
Presidente

Raimundo Nonato Damasceno Neto
1º Vice-Presidente

Aldacira Targino da Silva
2º Vice-Presidente

Fares Andrade Saíd Filho
1º Secretário

Carlos Alberto da Silva Alexandre
2º Secretário

Vanderlanja Moraes Pereira
3ª Secretária